



MUNICÍPIO DE IMBAÚ

PROJETO DE LEI Nº 006/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PEDAGOGO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ALTERA O ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 140/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IMBAÚ**, Estado do Paraná, faço saber a todos os cidadãos do município de Imbaú, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Cria o cargo Pedagogo da Assistência Social no quadro de cargos, carreiras e vencimentos do Município de Imbaú, no âmbito da Lei nº 140/2005, com 04 (quatro) vagas, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme especificações constantes nos Anexos desta Lei.

Art. 2º O cargo Pedagogo da Assistência Social comporá o grupo ocupacional profissional, com escolaridade mínima de Curso Superior de Graduação em Pedagogia, conforme previsto na Lei nº 140/2005.

ANEXO II ESTRUTURA DOS CARGOS EFETIVOS

Grupo Ocupacional	Denominação do Cargo	Classe	Padrão	Nº de Vagas	Carga Horária
Profissional	PEDAGOGO	I a XXXV	1	4	20

Art. 3º O Anexo III da Lei Municipal nº 140/2005 fica acrescido do padrão de vencimento correspondente ao cargo de Pedagogo, fixado no nível inicial de R\$ 2.565,32 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos), observando-se os mesmos critérios de progressão funcional e reajuste aplicáveis aos demais cargos do Grupo Ocupacional Profissional.

Art. 4º O cargo de Pedagogo, ora criado, terá as seguintes atribuições e requisitos, que passam a integrar o "Manual de Ocupações do Servidor Municipal", conforme previsto no Art. 6º da Lei nº 140/2005:

I - SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Coordenar e realizar atividades pedagógicas no âmbito da política municipal de Assistência Social, integrando a equipe técnica de referência dos serviços socioassistenciais.

II - ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

a) Exercer a prática pedagógica visando o fortalecimento da cidadania, autonomia, protagonismo e empoderamento dos usuários do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);





MUNICÍPIO DE IMBAÚ

b) Contribuir nas ações das equipes técnicas transdisciplinares, por meio de orientação sociofamiliar e acompanhamento psicossocial;

c) Promover busca ativa e realizar visitas domiciliares às famílias atendidas pelos equipamentos de assistência social (CRAS, CREAS, etc.);

d) Realizar atendimentos individuais, em grupo ou familiar, e promover atividades grupais e reuniões com as famílias;

e) Acompanhar a participação dos usuários nos Serviços, Programas e Projetos socioassistenciais;

f) Participar do planejamento das ações dos Serviços, Programas e Projetos, juntamente com os demais membros da equipe de referência/técnica;

g) Realizar palestras para divulgação dos serviços e colaborar na elaboração de material gráfico e didático;

h) Promover e participar de ações de capacitação continuada com os demais profissionais da equipe de referência/equipe técnica;

i) Executar outras atividades afins e correlatas à sua área de formação, inerentes à política de assistência social.

III - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) **Escolaridade:** Curso Superior de Graduação em Pedagogia, com diploma registrado em órgão competente.

b) **Habilitação:** Registro no órgão de classe competente (quando exigido por lei).

c) **Conhecimentos:** Conhecimentos relacionados aos trabalhos inerentes à categoria e à política de assistência social, a serem aferidos em concurso público.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “OS PIONEIROS”, aos 02 dias do mês de março de 2026.

DAYANE SOVINSKI

Prefeita Municipal



ENDEREÇO.

RUA FRANCISCO SIQUEIRA
KORTZ, 471, IMBAÚ - PARANÁ



WEBSITE.

www.imbau.pr.gov.br



CONTATO.

42 3278-8100